

Contrato que entre si celebram o COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES – CBC e D-SAAS TECNOLOGIA EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA.

O COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES - CBC, associação civil de natureza desportiva, sem fins econômicos, com sede na Rua Açai nº 566, CEP Nº 13092-587, Bairro das Palmeiras, Campinas/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.172.849/0001-42, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **D-SAAS TECNOLOGIA EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.220.369/0002-91, com sede na Estrada Municipal da Represa, 917 – Bairro dos Pessegueiros – Extrema/MG – CEP: 37640-000, neste ato devidamente representada por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado a prestação de serviço objeto do Processo RL nº 042/2024, que se regerá pelas disposições do Regulamento de Compras e Contratações do CBC (“RCC do CBC”), mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para fornecimento de Solução de Registro de Ponto Online integrado a Folha de Pagamento, hospedagem de dados em data center virtual (cloud/nuvem) na modalidade SaaS (software como serviço), autoatendimento/gerenciamento para gestores, ferramenta com envio de mensagens automáticas dos apontamentos e controle dos registros dos funcionários ativos, conforme características e descrições informadas no Termo de Referência (Anexo I), bem como as demais disposições da respectiva Proposta Comercial nº 238263.2 que, para todos os efeitos, integram o presente Instrumento Contratual.

1.1.1. Não será objeto desse instrumento a contratação da Implantação e Treinamento (remoto) de Solução de Registro de Ponto Online, uma vez que será tratada em instrumento apartado. Autorização de Prestação de Serviço, direcionada à empresa indicada na proposta comercial nº 238263.2, por ocasião da data de assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

RJ

GL

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, compreendendo neste prazo a concessão da licença de uso do software de gestão de ponto online; serviço de consultoria e suporte técnico e manutenção evolutiva da versão da solução.

2.2. O contrato poderá ser prorrogado mediante elaboração de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido no artigo 27, § único do RCC do CBC, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela Autoridade competente:

2.2.1. os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.2. o **CONTRATANTE** ainda tenha interesse na realização do serviço;

2.2.3. o valor do CONTRATO permaneça economicamente vantajoso para o **CONTRATANTE**;

2.2.4. a **CONTRATADA** concorde com a prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1. As despesas decorrentes da execução deste CONTRATO correrão à conta de Recursos Lotéricos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DO ELEMENTO ECONÔMICO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. O valor total do presente CONTRATO é de R\$ 4.780,80 (quatro mil, setecentos e oitenta reais e oitenta centavos), a ser pago mensalmente em 12 parcelas de R\$ 398,40 (trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos). O **CONTRATANTE** executa os seus pagamentos aos fornecedores nos dias 5, 15 e 25 de cada mês, ou, na coincidência com finais de semana ou feriados, no dia útil imediatamente seguinte. Assim, constatado o cumprimento da obrigação e trâmites internos de aprovação, o pagamento será efetuado em um dos dias mencionados acima, desde que observado, no entanto, o prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis ao da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contados a partir do primeiro dia útil ao do recebimento do documento,

RJ

GL

acompanhado dos documentos de cobrança, das certidões do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União atualizadas.

4.1.1. Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, ao Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, bem como o número de referência do Processo de Contratação RL nº 042/2024 - Solução de Registro de Ponto Online integrado a Folha de Pagamento.

4.1.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária de crédito, mediante depósito em conta - corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA** no corpo da Nota Fiscal/Fatura.

4.1.2.1. Na hipótese de a **CONTRATADA** optar pelo pagamento mediante boleto bancário, deverá emití-lo com vencimento anotado para uma das três datas previstas no item 4.1 deste instrumento contratual, obrigando-se, no entanto, a que o boleto bancário seja apresentado ao CBC com antecedência de 15 (quinze) dias úteis ao da data de seu vencimento, sem prejuízo da apresentação da Nota Fiscal.

4.1.3. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pelo **CONTRATANTE**, o qual somente atestará prestação dos serviços e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do CONTRATO.

§ 1º- Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma por culpa da **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, bem como aplicação de juros moratórios legais de 1% (um por cento) ao mês.

§ 2º- O requerimento de pagamento bem como os documentos de cobrança da **CONTRATADA**, deverão ser encaminhados mensalmente ao endereço eletrônico compras@cbclubes.org.br.

4.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para as correções solicitadas, não respondendo o

CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

4.3. Os valores de quaisquer indenizações, bem como das multas aplicadas pelo **CONTRATANTE**, poderão ser descontadas do pagamento devido à **CONTRATADA**.

4.4. Na hipótese de incidência sobre a nota fiscal, o **CONTRATANTE** observará a legislação vigente no município da sua sede, na cidade de Campinas/SP, para efeito de retenção e recolhimento do imposto ISSQN. Os casos de não incidência serão apreciados nos termos do artigo 2º da Lei Complementar nº 116/2003.

4.5. O valor contratado referente a mensalidade poderá ser reajustado após decorridos 12 (doze) meses.

4.5.1. Se após o prazo mencionado no item 4.5, houver necessidade de reajuste no preço, mediante solicitação da **CONTRATADA** e de comum acordo entre as partes, o valor desta contratação poderá ser reajustado, utilizando-se, para tanto, a variação do IGP-M ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo, apurado nos últimos 12 (doze) meses anteriores e excluindo-se o mês da pactuação da majoração de preço.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. A **CONTRATADA** exhibe, neste ato, as certidões expedidas pelo FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor, que demonstrem sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, obrigando-se a atualizá-las sempre que se vencerem no prazo de execução deste CONTRATO, como condição para liberação do respectivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras fixadas neste CONTRATO, no Termo de Referência (Anexo I) e na Proposta Comercial, assim como nas leis vigentes ou que entrarem em vigor, as seguintes:

RJ

GL

6.1.1. Cumprir o objeto da presente avença de acordo com o Termo de Referência (Anexo I) e Proposta Comercial, na estrita observância da legislação pertinente em vigor, observando e cumprindo fielmente suas responsabilidades perante a este **CONTRATANTE**;

6.1.2. Resguardar o sigilo dos dados e documentos que lhe forem confiados para o fornecimento e entrega dos produtos ora contratados, ou que vier a ter acesso, direta ou indiretamente, durante a execução do objeto, devendo orientar os seus profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação. Não divulgar quaisquer dados, conhecimentos e resultados decorrentes da execução do objeto deste CONTRATO, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;

6.1.3. Comunicar a imposição de qualquer penalidade que acarrete o impedimento de contratar com o CBC, bem como a eventual perda dos pressupostos para o processo de contratação;

6.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução;

6.1.5. Reparar todos os danos e prejuízos causados ao CBC, decorrentes de sua culpa ou dolo, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do Gestor do CONTRATO;

6.1.6. Pagar todos os encargos e tributos, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste CONTRATO, podendo o CBC, a qualquer momento, exigir da **CONTRATADA** a comprovação de sua regularidade;

6.1.7. Designar 01 (um) preposto como responsável pelo CONTRATO firmado com o CBC, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da **CONTRATADA**, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento;

6.1.8. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

6.1.9. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações

RJ

GL

judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do CONTRATO;

6.1.10. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

6.1.11. Prestar todo o suporte técnico necessário ao adequado funcionamento do objeto, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

6.1.12. Não se valer do CONTRATO para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem a prévia autorização do **CONTRATANTE**.

Parágrafo único: É vedada a transferência e a subcontratação, total ou parcialmente, dos serviços envolvidos na execução do objeto deste CONTRATO, sem a prévia e expressa aprovação do CBC.

6.1.13. Demonstrar, durante toda a vigência do CONTRATO, a manutenção da qualidade na prestação dos serviços especificados no Termo de Referência e neste CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do **CONTRATANTE**, além de outras fixadas neste Instrumento Contratual e no respectivo Termo de Referência (Anexo I), as seguintes:

7.1.1. Assegurar à **CONTRATADA** o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações;

7.1.2. Fornecer todas as informações, esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do objeto do presente ajuste.

7.1.3. Fiscalizar a observância das disposições deste CONTRATO, a fim de assegurar seu correto e tempestivo cumprimento, sem prejuízo dos procedimentos do controle exercidos pela **CONTRATADA**;

RJ

GL

7.1.4. Comunicar por escrito à **CONTRATADA** as deficiências verificadas pela fiscalização, que serão imediatamente corrigidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas previstas.

7.1.5. Devolver à **CONTRATADA** a(s) nota(s) fiscal(ais)/fatura(s) contendo incorreções com as razões da devolução, por escrito, para as devidas retificações. A devolução de nota(s) fiscal(ais) fatura(s) não aprovada pelo **CONTRATANTE**, em hipótese alguma servirá de motivo para que a **CONTRATADA** suspenda ou atrase a execução dos serviços.

7.1.6. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** nas condições e prazo estabelecido neste CONTRATO.

7.1.7. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito:

- a) quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados ao CONTRATO;
- b) a abertura de procedimento para a apuração de condutas irregulares da **CONTRATADA**, concedendo-lhe prazo para defesa; e
- c) a aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

7.1.8. Atestar a(s) nota(s) fiscal(ais)/fatura(s) por intermédio do gestor competente, bem como receber e verificar os relatórios definidos no Termo de Referência (Anexo I), como responsabilidades da **CONTRATADA**.

7.1.9. A Área de Recursos Humanos, responsável pela fiscalização deste Instrumento, anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O prazo para execução dos serviços, são aqueles estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I) e Proposta Comercial.

RJ

GL

8.1.1. A entrega da licença de uso e execução de serviços dispostos neste CONTRATO, será acompanhada e fiscalizada por agente do **CONTRATANTE**, devidamente designado para tanto, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no Termo de Referência e na Proposta Comercial da **CONTRATADA**. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do CONTRATO, o agente fiscalizador dará ciência ao **CONTRATANTE** do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da **CONTRATADA** para sanar a falha ou defeito apontado, anotando em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos deste CONTRATO, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

8.1.2. Uma vez concluídos os serviços de forma satisfatória, a Área responsável pela fiscalização atestará o cumprimento da obrigação referente a instalação e ativação dos mesmos.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. Qualquer alteração contratual deverá observar o disposto nos artigos 30 e 31 do Regulamento de Compras e Contratações do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC (RCC do CBC).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS COMUNICAÇÕES

10.1. Toda e qualquer comunicação entre as partes, relativa ao presente CONTRATO, deverá ser feita por escrito e encaminhada da forma a seguir:

CONTRATANTE:

Endereço: Rua Açaí, nº 566, CEP Nº 13092-587, Bairro das Palmeiras, Campinas/SP

Telefone: (19) 3514-6820

Nome do Fiscal do CONTRATO: Karen Lucia Borges de Oliveira Santos

CONTRATADA:

Endereço: Estrada Municipal da Represa, 917 – Bairro dos Pessegueiros – Extrema/MG – CEP: 37640-000.

Telefone: (19) 99774- 4821

Nome do Contato do Responsável pelo CONTRATO:

RJ

GL

10.2. As comunicações ou notificações de uma parte à outra, relacionadas com este CONTRATO, serão consideradas efetivadas se:

- a) entregues pessoalmente, contra recibo;
- b) enviadas por carta registrada, com aviso de recepção, ou
- c) enviada por meio eletrônico, desde que comprovado o recebimento pelo **CONTRATANTE**;

10.2.1. Qualquer alteração nos dados informados nesta cláusula deverá ser informada por escrito à outra parte no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da sua ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE

11.1. A **CONTRATADA**, por si, seus empregados, prepostos, agentes ou representantes, obriga-se a manter em absoluto sigilo sobre as operações, dados, materiais, informações, documentos, especificações comerciais do **CONTRATANTE**, inclusive quaisquer programas, rotinas ou arquivos a que eventualmente tenham ciência ou acesso, ou que lhe venham a ser confiados por qualquer razão.

11.2. A **CONTRATADA** se compromete, incondicionalmente, a:

- a) não usar, comercializar, reproduzir ou dar ciência a terceiros, de forma omissa ou mesmo comissivamente, das informações acima referidas;
- b) responder solidariamente, civil e criminalmente, com os seus sócios e/ou administradores, por si, seus funcionários e/ou prepostos, contratados e consultores, pela eventual quebra de sigilo das informações que tenha eventual acesso ou ciência, direta ou indiretamente em qualquer fase do serviço bem como a qualquer tempo após sua conclusão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. Além das hipóteses de inadimplemento previstas, este CONTRATO poderá ser rescindido a critério do **CONTRATANTE** e mediante aviso prévio por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias corridos, caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos da Lei

Federal nº 13.756/2018, ressalvando-se, apenas, ao direito do recebimento por parte da **CONTRATADA** das prestações vencidas até a data da rescisão.

12.2. As partes estarão eximidas de suas responsabilidades e, conseqüentemente, da aplicação de quaisquer penalidades, nada podendo pleitear uma da outra, a que título for, em caso de força maior, greves ou atos de terrorismo, casos em que os serviços eventualmente ainda não prestados não serão reembolsados.

12.3. Os motivos de força maior que a juízo do **CONTRATANTE** possam justificar a suspensão da contagem de quaisquer prazos ou a prestação do serviço fora do prazo estipulado, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não aceitas pelo **CONTRATANTE** ou apresentadas intempestivamente.

12.4. O presente CONTRATO também poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 33 do RCC do CBC.

12.5. No caso de rescisão contratual, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar e entregar ao CBC, por meio eletrônico e mídia digital, o backup com todos os dados disponíveis, armazenados e utilizados na solução contratada, desde que solicitado previamente e formalmente pelo **CONTRATANTE**.

12.5.1. O prazo para entrega das informações via backup é de até 3 (três) dias corridos a contar da data do comunicado de encerramento do contrato.

12.5.2. A **CONTRATADA** deverá seguir todas as formalidades ético-profissionais, inclusive a transmissão de dados e informações necessárias à continuidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REPARAÇÃO DOS DANOS

13.1. A **CONTRATADA** é responsável direta pela execução do objeto deste CONTRATO e, conseqüentemente, responde, exclusivamente, por danos que, por dolo ou culpa, eventualmente, causar ao **CONTRATANTE**, aos seus funcionários, à coisa ou propriedade de terceiros, em decorrência deste CONTRATO, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.

RJ

GL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. A execução deste CONTRATO será disciplinada pela lei BRASILEIRA, pelas Normas do REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES do **CONTRATANTE**, o RCC do CBC, sendo regulada por cláusulas e Princípios Gerais da Administração Pública, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos com base no RCC do CBC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O **CONTRATANTE** poderá solicitar o cancelamento de seu plano mensal a qualquer tempo, mediante notificação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência da próxima mensalidade a ser gerada pela **CONTRATADA**. Para os planos anuais, o **CONTRATANTE** está ciente que não haverá qualquer tipo de reembolso do valor já pago pelo período restante do seu contrato, ficando disponível o acesso ao Portal pelo período originalmente contratado.

15.2. Descumprimentos a quaisquer outros itens estabelecidos neste CONTRATO serão notificados pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** com a informação do prazo para a correção do inadimplemento e a gravidade considerada.

15.3. Toda e qualquer tolerância quanto ao descumprimento, ou cumprimento irregular, pelas Partes, das condições estabelecidas neste CONTRATO não significará alteração das disposições pactuadas, mas, tão somente, mera liberalidade.

15.4. O extrato do presente CONTRATO será publicado no site do **CONTRATANTE**, no prazo previsto no RCC do CBC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campinas, estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias deste CONTRATO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RJ

GL

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas para os devidos fins de direito.

Campinas, 25 de julho de 2024.

Gianna Lepre e Silva

COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES – CBC

Paulo Germano Maciel

p.p. Gianna Lepre e Silva

CONTRATANTE

Rafael Tavano

D-SAAS TECNOLOGIA EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA

Rafael Tavano

CONTRATADA

Testemunhas:

E. N. De Souza

Edilson Novais de Souza

RG: 22.068.302-5

Daiane S. D. L. F. D. Almeida

Daiane S. de Lima F. de Almeida

RG: 43.664.689-4

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de Solução de Controle e Registro de Ponto Online com exportação para a Folha de Pagamento, hospedagem de dados em data center virtual (cloud/nuvem) na modalidade SaaS (software como serviço), autoatendimento/gerenciamento para gestores, ferramenta com envio de mensagens automáticas dos apontamentos e controle dos registros dos funcionários ativos.

Item	Descrição de material e/ou serviço	Unidade de medida	Quantidade
01	Fornecimento de licença de uso do software de gestão e controle de ponto online, incluindo ferramenta para emissão de relatórios para aproximadamente 80 funcionários, sendo que até o momento temos 67 funcionários ativos.	UN	01
02	Serviço de Consultoria para implantação do sistema de gestão e controle de ponto online, atendendo as seguintes etapas: instalação, configuração, parametrização, treinamento para usuários de RH (04 funcionários) e treinamento para os colaboradores usuários da plataforma/sistema.	UN	01
03	Serviço de suporte técnico e manutenção evolutiva de versão da solução (mensal).	UN	01

2. DESCRIÇÃO TÉCNICA

2.1. ITEM 1

2.1.1. Fornecimento de licenças de uso do software de Gestão e Controle de Ponto Online (incluso ferramenta para emissão de relatórios).

2.1.2. Sistema com integração aos sistemas de Folha de Pagamento por API disponíveis no mercado, incluindo comunicação com Ponto Eletrônico, autoatendimento/gerenciamento para gestores, ferramenta com envio de mensagens automáticas conforme mapeamento das áreas e rotinas de Recursos Humanos.

2.1.3. Para fins de contratação da solução de Gestão e Controle de Ponto Online na modalidade Cloud Computing SaaS, são apresentadas as informações que se seguem:

RJ

GL

Página 13 de 24

2.1.4. O software deverá apoiar a implantação plena da solução, caracterizando-se o modelo de licença de uso SaaS – Software as a Service, devendo o ambiente Cloud ser fornecido em conjunto;

2.1.5. Por razões estratégicas e independência, os módulos do software que compõe a solução deverão ser fornecidos com os manuais de operação e documentação que deverão ser mantidos atualizados com todas as modificações que porventura venham a ocorrer dentro do período de validade do contrato, devendo este prever os mecanismos de retenção e controle das alterações promovidas na solução dentro deste período;

2.1.6. Os módulos definidos para a solução devem, obrigatoriamente, fazer uso de único banco de dados, terem integração nativa entre si e fazerem parte da mesma estrutura de informação;

2.1.7. Os módulos do software deverão ser liberados para a Contratante com a respectiva documentação técnica em mídia DIGITAL, acompanhado de instruções básicas para sua utilização;

2.1.8. No processo de Gerenciamento de Gestão de Controle de Ponto, deverá constar diversos níveis hierárquicos para a administração e controle dos dados inseridos, inclusive correções das marcações de ponto e aprovação pelo superior imediato. A solução a ser implementada tem como objetivo otimizar e facilitar as atividades envolvidas na área de recursos humanos;

2.1.9. A Contratada será responsável por fornecer, instalar, configurar e implantar a solução, conforme as necessidades detalhadas neste termo de referência;

2.1.10. A solução Contratada deverá assegurar os seguintes atributos básicos de segurança da informação: Integridade, Confiabilidade, Disponibilidade e Autenticidade;

2.1.11. A solução Contratada deverá integrar-se com os sistemas legados e sistema de folha de pagamento em funcionamento na empresa de forma que estes serviços não sofram descontinuidade;

2.1.12. Deverá ser disponibilizado um portal via browser e dispositivos mobile, para o acesso, registro e tratamento de ponto de cada um dos funcionários ativos.

2.2. ITEM 2

2.2.1. Serviço de Consultoria para implementação da solução, atendendo as seguintes etapas: instalação, configuração e Treinamento para 04 usuários dos módulos adquiridos;

2.2.2. Os serviços de instalação da solução serão supervisionados pela Contratante, através de colaboradores designado(s) para esta atividade, preliminarmente ao início, durante e até o término da execução;

2.2.3. A Contratada deverá instalar a solução em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato;

2.2.4. Os serviços de instalação devem incluir:

2.2.5. Instalação e Configuração dos aplicativos contratados no ambiente tecnológico e operacional disponibilizado pela Contratada na modalidade SaaS, garantindo seu pleno funcionamento;

2.2.6. Entende-se por instalação, a atividade de deixar a solução operacional, permitindo seu uso no estado original, sem, ainda, as devidas configurações e customizações;

2.2.7. A solução será considerada implantada após as configurações e parametrizações solicitadas e a integração com todos os sistemas legados que estão em funcionamento na atual Folha de Pagamento;

2.2.8. A Contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados para a realização das configurações descritas neste Termo de Referência;

2.2.9. Todos os serviços deverão ser prestados em horário comercial local, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 18h00 e deverão ser acompanhados pela Contratante com o objetivo de absorção de conhecimento;

2.2.10. A Contratada deverá, durante o período de capacitação e implantação do sistema, realizar transferência das técnicas e métodos utilizados na execução de suas atividades, à equipe técnica

RJ

GL

da Contratante, proporcionando-lhe a habilidade para configurar e administrar a solução proposta;

2.2.11. A empresa Contratada deverá apresentar o Plano de Treinamento destinado à capacitação dos usuários e funcionários indicados pela Contratante para a plena utilização das diversas funcionalidades, incluindo ferramenta para emissão de relatórios do software de gestão de ponto online, o qual deverá conter os seguintes requisitos mínimos:

- Nome e objetivo de cada módulo de treinamento;
- Públicos alvo;
- Conteúdos programáticos;
- Cargas horárias de cada módulo do treinamento;
- Certificado de Participação aos funcionários que tiverem comparecido a mais de 85% (oitenta e cinco por cento) das atividades de cada curso.

2.2.12. O treinamento será ministrado nas instalações da Contratante ou Remotamente. O treinamento sendo realizado nas dependências do CBC, deverá ser utilizado mobiliário e equipamentos deste Comitê e caberá à Contratada instalar a solução no ambiente de treinamento;

2.2.13. As turmas devem ser dimensionadas por área de aplicação, sendo que cada turma não poderá ter mais de 10 (dez) participantes caso o treinamento seja presencial. Na possibilidade de treinamento remoto, fica a critério do CBC estabelecer a quantidade de participantes por turma.

2.3. ITEM 3

2.3.1. A Contratada deverá prover suporte técnico e manutenção de versão pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato;

2.3.2. A Contratada deverá disponibilizar a versão de software mais atual para os módulos da solução ofertada;

2.3.3. Caso sejam detectadas falhas e irregularidades (bugs) na operacionalização dos módulos de software que compõe a solução, a Contratada deverá fazer a correção destes e, em caso de inoperância, fornecer uma nova versão;

RJ

GL

2.3.4. A Contratada deverá disponibilizar um e-mail e um número de telefone para atendimento e abertura dos chamados por parte da Contratante. Deverá ser informado o número de protocolo que confirme o registro do chamado;

2.3.5. O atendimento deverá ser em português Brasil e em horário comercial de Brasília;

2.3.6. Os chamados por parada parcial dos módulos do software deverão ser resolvidos em até 08 (oito) horas úteis, contadas a partir do aceite do chamado por parte da Contratada;

2.3.7. Os chamados por parada total dos módulos do software deverão ser resolvidos em até 04 (quatro) horas úteis, contadas a partir do aceite do chamado por parte da Contratada;

2.3.8. Os demais chamados deverão ser resolvidos em até 03 (três) dias úteis, contados a partir do aceite do chamado por parte da Contratada;

2.3.9. Se depois de esgotado o prazo para a entrega da solução, correção de problemas ou não atendimento a contento do CBC de quaisquer itens solicitados durante a implementação da solução de Gestão de Ponto Online, a empresa Contratada permanece à disposição da Contratante até que seja normalizada e restabelecida a situação sem a cobrança de horas técnicas adicionais;

2.3.10. Todos os serviços deverão ser prestados em horário comercial local, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 18h00, e em casos excepcionais poderão ser realizados fora do horário comercial;

2.3.11. A Contratada deverá oferecer serviços técnicos especializados, que serão elencados no projeto executivo para a realização de serviços de levantamento, análise, migração de dados e na integração com outros softwares;

2.3.12. Os serviços técnicos deverão ser prestados nas dependências da Contratante ou nas próprias instalações da Contratada, a critério do Contratante, por profissionais com certificado e conhecimento avançado na solução a ser implantada na licitante e formação pertinente às atividades a serem executadas;

RJ

GL

2.3.13. A solicitação de Serviços Técnicos Especializados será acordada previamente entre as partes por intermédio de uma Ordem de Serviço e será realizada com um mínimo de 15 (quinze) dias corridos de antecedência;

2.3.14. Os serviços técnicos deverão ser precedidos de análise e definição de escopo, incluindo os recursos necessários e elaborada a proposta de atendimento para aprovação por parte da Contratante;

3. CARACTERÍSTICAS GERAIS DA SOLUÇÃO

3.1. Possuir toda interface da aplicação no idioma português do Brasil;

3.2. Possuir manual de usuário on-line em idioma português do Brasil;

3.3. Garantir compatibilidade, em relação ao ambiente cliente - estação de trabalho - com navegadores Mozilla Firefox, Internet Explorer 9 ou superior, Google Chrome;

3.4. Garantir compatibilidade, em relação ao ambiente cliente - dispositivos mobile - para o funcionamento nos sistemas Android e IOS;

3.5. Controlar nativamente o acesso de usuários a solução;

3.6. Armazenar todas as informações em sistemas gerenciados de banco de dados;

3.7. Estar em conformidade com a legislação trabalhista vigente e com a Portaria 671 do Ministério do Trabalho e Emprego, que regulamenta a adoção de sistemas alternativos para o controle de ponto;

3.8. Deverá possuir a opção de aceite eletrônico, onde o funcionário pode assinar virtualmente a sua Folha de Ponto fechada, conseguindo conferir os seus dados de horas excedentes, faltantes e afins;

3.9. Possui serviço de API para futuras integrações e implementações customizadas;

3.10. Atender à legislação brasileira e principalmente à LGPD no que tange a dados pessoais;

3.11. Fornecer mapeamento e tratamento dos dados pessoais (ROPA) dentro da solução, conforme orienta a LGPD no artigo correspondente 37;

3.12. O Aplicativo deve ser responsivo, podendo ser acessado por qualquer dispositivo computacional, tablets, smartphones, notebook, e outros tipos de computador, independente do sistema operacional;

3.13. Apresentar Certificado de Registro de Programa, nos termos do art. 91 da Portaria 671;

3.14. Apresentar Atestado Técnico e Termo de Responsabilidade, que afirme expressamente que seu programa atende às determinações legais, nos termos do art. 89 da Portaria 671.

4. CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS DA SOLUÇÃO

4.1. A solução deve oferecer mecanismo para controlar e restringir o acesso de usuários à suas funcionalidades e dados. Este mecanismo deverá gerenciar os níveis de acesso a solução utilizando perfis de acesso;

4.2. Permitir, nativamente, a criação, ativação e inativação de contas de usuário (credenciais de acesso);

4.3. Permitir a integração, para fins de autenticação de usuário, com os produtos MS ActiveDirectory ou LDAP;

4.4. Possuir, nativamente, políticas de segurança que possibilitem bloquear contas após tentativas incorretas de acesso;

4.5. Permitir que o Supervisor do Módulo faça o bloqueio e desbloqueio das contas de usuário;

4.6. Possibilitar a mudança obrigatória das senhas de acesso após período definido;

4.7. Permitir que o usuário altere sua senha de acesso;

RJ

GL

- 4.8. Vincular as contas de acesso ao CNPJ de cada unidade;
- 4.9. Possuir controle por Geolocalização;
- 4.10. Permitir a criação de perfis de acesso;
- 4.11. Permitir a restrição de visualização de menus da solução por operador, bem como a edição e tratamento das informações conforme papéis de cada usuário (Funcionário/Gestor/RH);
- 4.12. Permitir que o administrador desconecte qualquer usuário que estiver utilizando a solução;
- 4.13. A solução deverá contemplar o backup automático dos dados contidos na solução de registro de ponto de online;

5. AUDITORIA E SEGURANÇA

- 5.1. A solução deve oferecer mecanismo para registrar ações dos usuários;
- 5.2. As ações auditadas devem conter minimamente os seguintes dados:
 - Usuário;
 - Endereço IP (identificação da máquina na rede);
 - Data, hora, ação e detalhamento da ação.
- 5.3. A auditoria deve registrar os eventos no sistema de forma a responder pelo menos as seguintes questões:
- 5.4. Que ação foi realizada no sistema;
- 5.5. Quando a ação ocorreu;
- 5.6. Quem provocou a ação;
- 5.7. Qual máquina envolvida na ação (IP);
- 5.8. Qual o descritivo da ação;

5.9. Possuir proteção e/ou criptografia em toda a sua base de dados.

6. INTEGRAÇÃO

6.1. Deverá dispor de ferramenta que permitam que o próprio cliente faça a extração de dados nos formatos CSV, TXT ou XML;

6.2. Permitir gerar informações contábeis das Folhas de Pagamentos diretamente em Banco de Dados através de Conexão ODBC.

7. RECURSOS DA SOLUÇÃO DE GESTÃO DE PONTO ONLINE

7.1. Sistema compatível com as mais modernas tecnologias de relógio de ponto;

7.2. Velocidade no processo das informações de ponto;

7.3. Permitir a configuração online do sistema prevendo diferentes horários para grupos de funcionários;

7.4. Permitir acesso seguro aos registros de entrada e saída por parte dos colaboradores;

7.5. Realizar controle das horas normais, horas extras, atrasos, faltas, adicional noturno, DSR, folgas, compensações, hora noturna reduzida, entre outros;

7.6. Realizar o cálculo dos abonos por período ou dias específicos, das faltas ou atrasos realizados pelos colaboradores com identificação dos seus respectivos motivos;

7.7. Deverá atender a legislação regulamentadora;

7.8. Permitir o controle de horário fixos, fixo com intervalo flexível, horário flexível mensal, parcialmente e totalmente flexível, flexível semanal, composto, sem horário a cumprir e horas-aulas;

7.9. Permitir a criação e controle de banco de horas;

RJ

GL

- 7.10. Permitir a concessão de Feriados por grupo de colaboradores e/ou unidade;
- 7.11. Emitir relatório de divergências;
- 7.12. Emitir diversos relatórios de controle;
- 7.13. Emitir relatório de apontamento pelo sistema online de registro de ponto;
- 7.14. Cadastro de períodos semanal ou corrido, com revezamentos por dia, semana ou mês;
- 7.15. Importação de marcação de qualquer Relógio Eletrônico e sistema de registro de ponto online;
- 7.16. Trocas de dia, horário e períodos;
- 7.17. Relatórios gerenciais;
- 7.18. Permitir visualizar e controlar as informações coletadas e tempo real;
- 7.19. O acesso aos menus do equipamento deverá ser através de senhas, evitando que o usuário altere configurações;
- 7.20. Sistema de Auditoria;
- 7.21. Possuir serviço de notificações para comunicação direta junto aos usuários/funcionários, para o caso de divergências, comunicados em geral e outras necessidades vigentes na área de Recursos Humanos da Contratante.

8. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA ENTREGA

- 8.1. O objeto deste Termo de Referência destina-se ao edifício sede do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, localizado na Rua Açai, nº 566, CEP 13092-587, Bairro das Palmeiras, Campinas – SP.

RJ

GL

9. PRAZO PARA CONCLUSÃO DO SERVIÇO

9.1. O prazo para entrega do serviço objeto deste Termo de Referência será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da emissão da ordem de serviço por parte do CBC.

10. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

10.1. O CBC executa os seus pagamentos aos fornecedores nos dias 5, 15 e 25 de cada mês, ou, na coincidência com finais de semana ou feriados, no dia útil imediatamente seguinte. Assim, constatado o cumprimento da obrigação e trâmites internos de aprovação, o pagamento será efetuado, mensalmente, em um dos dias mencionados acima, desde que observado, no entanto, o prazo mínimo de 15 (quinze) dias corridos ao da apresentação da nota fiscal, contados a partir do primeiro dia útil da data do recebimento do documento;

10.2. Junto com a Nota Fiscal, para fins de comprovação fiscal, deverão ser entregues mensalmente os seguintes documentos: Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade do FGTS;

10.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no 15º (décimo quinto) dia corrido da data da apresentação da nota devidamente corrigida;

10.4. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, informada por ocasião da emissão de sua Nota Fiscal ou através de boleto bancário;

10.5. Na hipótese de a Contratada optar pelo pagamento mediante BOLETO BANCÁRIO, deverá emití-lo com vencimento anotado para uma das três datas previstas no item “10.1” deste Termo de Referência, obrigando-se, no entanto, a que o BOLETO BANCÁRIO seja apresentado ao CBC com antecedência de 15 (quinze) dias corridos ao da data de seu vencimento, sem prejuízo da apresentação da Nota Fiscal;

10.6. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma por culpa do fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas– FGV.

RJ

GL

11. DA DOCUMENTAÇÃO

A presente contratação está condicionada à comprovação, por parte da empresa participante, da regularidade com o FGTS a Fazenda Federal, Fazendas Estadual/Distrital e Municipal, e da comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.



PROPOSTA COMERCIAL

São Paulo, 16 de julho de 2024

Proposta Nº 238263.2

Consultor: Rafael da Silva

Fone / WhatsApp: (19) 9 9774-4821

E-mail: rafael.silva@dimep.com.br

À COMITE BRASILEIRO DE CLUBES - CBC

CNPJ: 00.172.849/0001-42

Prezado (a) Senhor (a): Daiane

Fundada há 87 anos, a DIMEP atua com a exclusiva assistência técnica em todo o Brasil, abastecendo cerca de 55% do mercado interno, sendo a maior indústria do ramo no Hemisfério Sul.

Missão: Prover soluções de alta tecnologia que agregam valor às empresas, simplificando o dia a dia de nossos clientes, buscando atender e superar suas necessidades, sempre primando pela qualidade.

Nome: Daiane Almeida

Cargo: Advogada

Fone: (19) 3514-6859

Email: daiane.almeida@cbclubes.org.br



Mais de 95% dos clientes recomendam



Fabricação 100% nacional



Rigorosos padrões de qualidade



Baixa manutenção



Alta durabilidade



Melhor usabilidade

Nosso compromisso é oferecer os melhores e mais avançados produtos e soluções completas para controle de ponto, acesso, estacionamento e automação comercial, através da qualidade de nossos produtos e excelência no atendimento ao cliente, com uma organização sólida e sustentável, sendo referência no segmento, atendendo aos requisitos aplicáveis e sempre com melhoria contínua de nossos processos e sistema de gestão da qualidade.



RJ

GL



A DIMEP, por meio da plataforma Kairos figura entre as 18 principais empresas do mundo, sendo a única empresa brasileira a entrar para o *Workforce Management – Market Guide do Gartner*, que reconhece as empresas que mais se destacam em sistemas de gerenciamento de força de trabalho.



Assinado eletronicamente pela ForSign

ID Documento b7ab3aaf-9ce9-465d-9c8a-9e6017bbd480 ID Operação 84593

PRÊMIOS



Conquistou mais uma vez o **Prêmio melhores fornecedores para RH** no segmento controle de Frequência.



Ganhadora por 19 anos consecutivos do **Prêmio Top of Mind** na categoria controle de Frequência.



Pela 6ª vez recebeu o **Prêmio Top Educação** na categoria tecnologia de Acesso – Catracas e Biometrias.

NOSSOS CLIENTES



RJ

GL

Sobre o sistema Kairos

Solução completa para registro e controle de ponto

Aderência total à legislação vigente.

Multilingua, multiusuários, multiempresa e multi-device, contemplando Acesso ao WEB para registro online do ponto, painel de presentes e ausentes, assinatura digital no cartão de ponto do funcionário e todos os recursos para tratamento de ponto.

Proporcionando o controle de faltas e atrasos de forma automática, gestão de horas extras, cálculos e coleta das marcações.

A marcação de ponto pode ser realizada via relógio de ponto convencional ou marcação web.

Atende todos os modelos de trabalho: Presencial, home office, híbrido e equipes de campo.

Sistema opera 100% de acordo com as regras trabalhistas e definições da Portaria 671 do Ministério do Trabalho (MTE).

Alcance com o Kairos:

- 40% DE REDUÇÃO DE HORAS EXTRAS
- 90% DE REDUÇÃO COM O TEMPO PARA FECHAMENTO DA FOLHA
- 90% DE MELHORIA NA ASSIDUIDADE DOS COLABORADORES

Atributos

- Tecnologia Google Cloud
- Desenvolvimento DIMEP
- 99,8% de disponibilidade da plataforma
- Certificação de registro INPI
- 100% adequado à LGPD, confirmado por auditorias externas periódicas
- Atendimento omnichannel **de acordo com o plano contratado*

Entregáveis

- | | |
|-------------------|---|
| • Plataforma SaaS | • Gestão descentralizada |
| • Escalabilidade | • Controles para redução de custos |
| • Disponibilidade | • Agilidade nos processos |
| • Mobilidade | • Otimização da produtividade |
| • Segurança | • Conformidade com as leis trabalhistas |
| • Transparencia | |

RJ

GL

Recursos

IMPORTANTE: Os recursos e funcionalidades do sistema varia de acordo com cada plano contratado:

- Permite controlar até 16 marcações de horários por dia
- Ser possível classificar Horas Extras Diária, Semanal, Mensal e Faixa
- Possui coleta dos registros do relógio via TCP/IP e arquivo de texto
- Possui comunicação via modo Rest
- Coleta agendada automática com relógios
- Possui envio de comandos para inclusão ou exclusão (funcionários, digitais, data/hora) via interface web
- Atende a empresas que se adequem à Portaria 671 do MTE
- Acesso totalmente via web ambiente cloud
- Cálculo automático do ponto
- Comunicação com o relógio de ponto DIMEP
- Controle automático ou manual de banco de horas e horas extras
- Fechamento e adiantamento de banco de horas
- Controle de desligamento, férias e escala de folga e escala de horário
- Horário de trabalho, feriados e pontes
- Controle de sobreaviso
- Horário de almoço automático (pré-assinalado)
- Controle de marcações por Projeto/Obra
- Registro de ponto por exceção (marcações automáticas de acordo com a parametrização realizada em sistema)
- Os parâmetros podem ser vinculados por funcionários em determinados períodos
- Possibilita o tratamento de ocorrência com múltiplas justificativas para atrasos, faltas e horas extras de forma total ou parcial, individual ou em lote
- Disponibiliza rotina de Edição de Ponto, para inclusão de marcações faltantes conforme determinações da lei trabalhista
- Possui compensação de pontes
- Estruturas de cargos, lotação, jornadas, escalas e centro de custo
- Importação de funcionários, estrutura via arquivo TXT
- Exportação das marcações via arquivo TXT
- Exportação para folha de pagamento com layout configurável e por funcionário
- Compensação de atraso na hora extra
- Cálculo de adicional noturno urbano, rural/agropecuária
- Controle de feriados para noturnos, pagando o feriado apenas no dia do feriado
- Legendas na tela de ponto para melhor entendimento
- EAD – Tutoriais e dicas de manuseio
- Upgrade de arquivos de faltas, atrasos e justificativas
- Exportação automática para a folha de pagamento
- Comunicação com outros softwares de folha de pagamento via configuração de layout
- Perfil voltado para que os funcionários façam pedidos de hora extra, faltas e justificativas para abonos
- Controle de afastamentos
- Importação de biometria para o software
- Comprovante de marcação de ponto web atendendo integralmente os requisitos da Portaria 671 do MTE
- Gerador de relatórios de acordo com os layouts configurados pelo cliente
- Integrador de marcações
- Multi-empresas
- Criação de justificativas para abono ou credito de horas RJ GL
- Controle de inconsistências e marcações incomuns

- Suporte ao cliente via chat online
- Download dos principais drives no próprio software
- Criação de eventos
- Transferência de pessoas para sub empresas
- Flexibilidade para criação de horários múltiplos
- Bloqueio de outros usuários no período de fechamento
- Usuários separados por grupo
- Banco de horas cíclico
- Gerar Comprovante de ponto web na plataforma web para controle de ponto externo ou home office
- Permite que sejam realizadas as marcações de múltiplos usuários em um único aparelho REP de acordo com a capacidade do equipamento fiscal
- Exportação de relatórios gerenciais para PDF e Excel
- Previsão do próximo fechamento de PERÍODO automático
- Previsão do próximo fechamento de BANCO DE HORAS automático
- Permite a criação de horário de até 24 horas para encalista
- Integração KAIROS X FACEACCESS II (RECONHECIMENTO FACIAL) X DMP ACCESS (CATRACAS DIMEP)
- Possibilidade de comunicação via Kairos Connect com os relógios da marca Control ID e Henry (Portaria Inmetro)
- Termo da LGPD exibido para que todos os usuários da plataforma tenham conhecimento de como os seus dados são armazenados

APIS de integração:

- Possui API's que viabilizam as integrações com ERP's e também com Power BI, tais como
 - Importação de funcionários, estrutura via API
 - Importar férias funcionário via API
 - Importar desligamento de funcionário via API
 - Consulta de Atrasos via API
 - Consulta de Horas Extras via API
 - Consulta de Marcações via API
 - Alteração de Cargos via API
 - Importar desligamento via API
 - Importar Desligamento via API
 - Consulta de Ocorrências e Justificativas via API
 - Consulta de Relatórios de Ponto via API
 - Associar colaboradores ao relógio via API
- Swagger: <https://www.dimepkairos.com.br/swagger/ui/index#/>

Validações em tempo real:

- Afastamento
- Faixa horária
- Intervalo de refeição
- Interjornada
- Atrasos
- Justificativas Controle de horários
- Solicitações realizadas através do perfil de funcionário

RJ

GL

Possibilita controlar os seguintes tipos de jornadas de trabalho:

- Jornadas administrativas normais ou específicas
- Possui formas de indicação de tratamento de eventuais horas suplementares e/ou faltantes com possibilidades de alterações das mesmas pelo administrador
- Permite criar e classificar Horas Extras por tipo de acordo com a necessidade do cliente

- Permite alocação/classificação de Horas Extras por tipos de verbas previamente definidas pelo cliente
- Permite ao usuário administrador acrescentar informações para complementar eventuais omissões nos registros de entradas e saídas ou indicar marcações indevidas
- Possibilita o tratamento de horas abonadas ou faltas justificadas mediante indicação de motivos pré-cadastrados
- Possibilita que os usuários/colaboradores solicitem de forma eletrônica tratamento das exceções e inconsistências nos registros de entradas e saídas
- As solicitações podem ser aprovadas ou rejeitadas eletronicamente pelo administrador
- Permite sinalizar ao usuário conectado seja administrador ou usuário comum, as inconsistências que devem ser tratadas por ele, de acordo com o seu nível de permissão
- Permite jornadas de turno com obrigatoriedade de trabalho em feriados
- Permite jornadas com controle apenas por carga horária (com ou sem limites definidos no dia)
- Permite jornadas flexíveis com períodos de flexibilização
- Permite o cadastro de horários com 2 ou mais intervalos
- Permite a criação de horário de até 24 horas para escalista
- Possibilidade de gerar relatórios extras com quantidade de faltas em dias e horas
- Permite a criação de Workflow de aprovação
- Permite a criação de relatórios pendente, aprovados, recusados
- Tela de tratamento de ponto Simples ou Otimizada
- Permite selecionar os eventos que deverão ser exportados para o sistema de folha
- Permite Plano de Trabalho para gerir a jornada de múltiplos funcionários, editando as escalas, folgas e férias

Para todas as jornadas, é possível identificar:

- Marcação de refeição opcional ou obrigatória
- Jornadas duplas (dois períodos de trabalho num mesmo dia)
- Diversos tipos de dia (normal, feriado, etc), com possibilidade de criação de tipos de dias específicos pelo usuário, sem necessidade de programação adicional
- Possui recursos para a criação / configuração de horários / escalas conforme a necessidade do usuário

Apuração do Ponto:

A identificação e o cálculo de ocorrências de ponto podem ser feitas de acordo com regras definidas e parametrizadas pelo usuário do Software, conforme o perfil de cada funcionário. O sistema poderá executar as seguintes funções sem precisar de programação adicional:

- Apuração de Horas Normais
- Horas extras no intervalo
- Apuração de Horas Extras em dias normais
- Apuração separada das Horas Extras realizadas no Intervalo
- Apuração separada das Horas Extras de interjornada
- Apuração de Horas Extras em dias feriados ou de folga
- Apuração de Horas Extras com percentuais diferenciados
- Apuração de Horas Noturnas
- Apuração de Atrasos
- Apuração de Ausências
- Tolerâncias nas marcações
- Possui compensação automática dos atrasos, com limite de ocorrências e/ou de tempo em um determinado período (Banco de Horas)
- Permite diferentes configurações de apuração de ponto para diferentes cargos e escalas
- Permite compartilhar relógios para quando o funcionário se desloca para filiais
- Importar biometria para marcações em outros equipamentos
- Permite que seja realizada a marcação via web– Portaria 671
- Aprovação de marcações em tempo real

RJ

GL

Banco de Horas:

Permite criar regras flexíveis para a apuração do saldo de banco de horas, tais como:

- Seleção de ocorrências positivas e negativas que irão compor o banco de horas, com possibilidade de definir em que dias elas serão consideradas e com que valorização elas serão agregadas ao saldo do banco de horas
- Permite “crédito” ou desconto automático do saldo um limite de horas
- Possui extrato de acompanhamento do saldo
- Permite lançamento manual de crédito e débito de banco de horas

Relatórios:

- Emissão de relatório de informações cadastrais: Estrutura organizacional, feriados, horários e pessoas
- Emissão de relatório de manutenção: Ocorrência, Férias, Login, Mapa de ocorrência, ausentes e presentes absenteísmo, resumo de eventos e Escalas de Folgas
- Permite emissão de relatório de exclusões, aberturas de período e inclusões do sistema, assim como qual usuário fez alterações no sistema
- Permite a exibição de relatórios em tela, impresso e salvos em alguma extensão de arquivo, tais como, XLSX e PDF
- Relatórios de inconsistências
- Extrato de banco de horas
- Fechamento de banco de horas detalhado ou compilado
- Relatórios de pedidos

Emitir Relatórios Padrões:

- Relatório Legal de ponto
- Espelho de ponto
- Relatório de ocorrências para abonos
- Relatório gerencial de ocorrências e frequência
- Relatório Gerencial GERAL onde numa única tela possam ser visualizados todos os eventos de todos os colaboradores do período que necessite ser pesquisado, com atrasos,
- Horas Diurnas e Noturnas, Extras, Faltas, Folgas, etc
- Relatórios de acumuladores (gerenciais)
- Relatório de saldo de horas

Funções:

- Permite configurar níveis de permissão
- Permite limitar a visualização de usuários criados
- Envio de colaboradores e biometrias (quando for o caso)

RJ

GL

Cadastro da biometria:

É possível cadastrar tanto no equipamento quanto no software, aceitando até 02 digitais dos funcionários

- Permite o envio de alertas de atrasos de funcionários por e-mail, podendo ser configurado por Setor, local de trabalho ou um determinado usuário
- Permite configurar gráficos gerenciais e histograma de ocorrências
- Tabela de verbas configurável para integração com os códigos da Folha de Pagamento
- Parametrização e adequação conforme necessidade do usuário
- Permite a pesquisa de funcionários por qualquer parte do nome, número de matrícula ou unidade

- Permite análise geral do ponto, desde análises individuais de cada funcionário como também análise das ocorrências pelos colaboradores/clientes
- Facilidade de manutenção das informações dos funcionários e suas regras de jornada, através de atualizações coletivas de tabelas de horários

O Software permite que as funcionalidades realizadas pelos gestores e funcionários sejam executadas via web browser (Internet), tais como:

- Permissão de execução de consultas e relatórios
- Permissão para o abono de ocorrências
- Manutenção de períodos de afastamentos
- Manutenção das escalas de horários
- Emissão de relatórios gerenciais das marcações de horário, indicações de folgas, horários contratuais, exceções, detalhamento de atrasos, horas suplementares e banco de horas
- Justificativa de ocorrências realizada pelo funcionário para possível abono do gestor
- Importações das marcações para o Software são realizadas de forma automática, desde que conectados à internet ou de formar manual desde que o perfil do usuário permita essa operação
- Recurso de gestão do perfil de usuários
- Habilitar ou desabilitar telas por usuário
- Habilitar ou desabilitar relatórios, consultas por usuário
- Assinatura Digital no Cartão de Ponto do funcionário, com criptografia e emissão do relatório assinado

Cadastros:

- Regra de Cálculo
- Justificativas
- Eventos
- Horário (Normal, Plataforma fixa, isento, livre, Horário Trabalho Pedagógico)
- Empresas
- Filiais
- Tipos de Afastamentos
- Cargos
- Layout exportação da folha
- Layout de importação de funcionários
- Layout de importação de estruturas organizacionais
- Layout de exportação de marcações
- Projeto/Obras
- Relógios
- Perfis
- Usuários
- Funcionários e gestores

Perfis de funcionários e Senhas:

- Permite a cada usuário Gestor do Software de Controle de Ponto, criar o próprio perfil protegido por senha
- O gestor pode ou não tratar o próprio ponto, de acordo com a necessidade da empresa
- O gestor pode fazer pedidos a seu superior

Perfil de cada usuário, configurável:

- Funções que podem ser acessadas
- Códigos de abono permitidos
- Períodos que podem ser manipulados e consultados
- Permissões para auto abono e/ou autogerenciamento
- Permite diversos tipos de grupos de acesso para os usuários com níveis de permissão definidos pelo administrador

RJ

GL

- Permite a indicação da estrutura de chefe de setor, de modo que estes tenham acesso às informações referentes aos colaboradores locados no seu setor
- Permite regras de aprovação por 1 ou mais gestores (escada ou nó (workflow de aprovação)
- Possibilidade de Fechamento e Abertura de Período em modo ADMINISTRATIVO
- Possibilidade de Alteração em Lote do perfil de usuários
- Possibilidade de Alteração em lote SOMENTE LEITURA EM PERÍODO FECHADO
- Visibilidade na tela de Usuários dos PERFIS dos usuários

Minha Conta:

- Detalhes da conta
- Faturas
- Usuários
- Grupo de Usuários
- Perfis
- Faturas
- Preferências
- Configuração comprovante de Ponto
- Assinatura Comprovante
- Área do Assinante
- Chat com analista e abertura de chamado para informações sobre: Boleto, NF, Contratos, Negociação Financeira

Sobre a marcação WEB

- Ideal para equipes em home office
- Acesso através de senha e login
- Qualquer dispositivo conectado à internet
- Logs de acesso
- Registro de IP
- Comprovante de registro de ponto com assinatura digital e criptografia para REP-P
- Histórico de marcações
- Acesso ao relatório do ponto do funcionário e resumo do banco de horas pela WEB
- ***Vide plano contratado**

Mensalidade do sistema contemplando

- Disponibilidade da plataforma por 24 (hr.) x 7 (dias na semana) x 365 (dias no ano)
- Central de atendimento via chat on-line às pessoas chaves do RH, por 8 (hr./dia) x 5 (dias na semana) via chat on-line
- Evolução tecnológica, garantindo manutenção e suporte as melhorias

Canais de atendimento ao Cliente Assinante Kairos

- Para suporte ao Kairos e orientações de uso do sistema > Atendimento on-line, acesso ao chat dentro da plataforma Kairos
- EAD e Treinamento Básico do sistema através do link: <https://tagus-tec.smartlms.com.br/login/>
- Para falar sobre sua assinatura/contratos (aumentar sua licença do Kairos, conhecer novos módulos e recursos, contratar um treinamento dedicado, contratar uma consultoria, contratar uma implantação) acesse o link: <http://wa.me/551151991999> opção “Contrato Kairos” ou através do (11) 5199-1999 opção 2
- LGPD e Termos de Uso: Informações dentro do sistema Kairos no rodapé

RJ

GL

Serviços Kairos

- **Implantação:** Contemplando todos os cadastros de base, parametrizações de regras de cálculo, configuração de layout de exportação para os sistemas de folha de pagamento e configurações gerais da plataforma

Imprescindível

- Para o uso completo do Sistema Kairos é necessário realizar o treinamento completo da plataforma
- O suporte para retirar dúvidas, apoiar no dia a dia dos clientes só é habilitado após a conclusão do treinamento
- O sistema acompanha formas de registro de ponto on-line, sendo assim é possível utilizar a plataforma independente do equipamento físico

RJ

GL

ORÇAMENTO

SOFTWARE KAIROS PRO – 12 MESES

QTD.	PRODUTO	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. MENSAL	TOTAL MENSAL
80	 KPRO1TR100	SOFTWARE KAIROS PRO TRATAMENTO COMPLETO; SUPORTE TÉCNICO VIA CHAT; 80 USUÁRIOS; ATÉ 10 CNPJ'S; ASSINATURA ELETRONICA ESPELHO DE PONTO; API INTEGRAÇÃO;	R\$ 3,98	R\$ 318,40
80	KASSINAD	MÓDULO EXTRA KAIROS ASSINATURA DIGITAL NO CARTÃO DE PONTO DO FUNCIONÁRIO MENSALIDADE	R\$ 1,00	R\$ 80,00
VALOR TOTAL 12 MESES				R\$ 4.780,80
VALOR MENSAL				R\$ 398,40
VALOR MENSAL DE TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS				

IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DE SOFTWARE (REMOTO)

QTD.	PRODUTO	DESCRIÇÃO	TOTAL
1	 KAIROSIMPL	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO SOFTWARE REMOTO ✓ INSTALAÇÃO ✓ CONFIGURAÇÃO ✓ PARAMETRIZAÇÃO ✓ TREINAMENTO 4 USUÁRIOS ADM SISTEMA	R\$ 4.160,00
VALOR TOTAL			R\$ 4.160,00

RJ

GL

CONDIÇÕES GERAIS

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO SOFTWARE: Mensalidade boleto 15 dias

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO TREINAMENTO: Boleto 30 dias

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias

PRAZO PARA ENTREGA: 30 dias

INFRAESTRUTURA: O **Contratante** é o responsável em providenciar a execução da infraestrutura física, elétrica estabilizada com nobreak, rede lógica, cabos, alvenaria, cobertura, fechamentos, caixas, conduítes para instalação do **HARDWARE/SOFTWARE**.

DADOS PARA EMISSÃO DO PEDIDO DE COMPRAS

MENSALIDADE SOFTWARE: D-Saas Tecnologia em Desenvolvimento de Software LTDA., CNPJ: 46.220.369/0002-91, I.E: ISENTO, Estrada Municipal da Represa, 917 – Bairro dos Pessegueiros – Extrema/MG – CEP 37640-000

IMPLANTAÇÃO: NEO-TAGUS INDUSTRIAL LTDA., CNPJ: 61.092.565/0022-65, I.E: 062.962.293.01-06, Estrada Municipal da Represa, 917 – Bairro dos Pessegueiros – Extrema/MG – CEP 37640-000

RJ

GL

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

D-SAAS TECNOLOGIA EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA

Ref.: Autorização de Fornecimento.

Condição de Pagamento: 15 dias (Mensalidade Sistema) / 30 dias (Implantação software)

Prezado (a) Senhor (a): Daiane

Telefone: 19 99178-4566

E-mail: daiane.almeida@cbclubes.org.br

Endereço: R ACAI – 566 - DAS PALMEIRAS – CAMPINAS/SP

CEP: 13.092-587

CNPJ: 00.172.849/0001-42

Pelo presente instrumento, autorizamos o fornecimento dos produtos/serviços constantes na proposta/contrato de Nº **238263**.

Declaro, para todos os fins, que estamos de acordo com as condições de fornecimento e atendimento previstos nesta proposta.

COMITE BRASILEIRO DE CLUBES - CBC

D-SAAS TECNOLOGIA EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA

Nome:

RJ

GL

Termo de Adesão D-SAAS – Assinatura OBRIGATÓRIA

1. Informações do cliente:
CNPJ: 00.172.849/0001-42
Insc. Estadual:
Insc. Municipal:
Telefone com DDD: 19 99178-4566
Endereço: R ACAI
Número: 566
Complemento:
Bairro: DAS PALMEIRAS
Cidade: CAMPINAS
UF: SP
CEP: 13.092-587
Razão Social: COMITE BRASILEIRO DE CLUBES - CBC

2. Contato Contratante
CPF:
Telefone/Celular: 19 99178-4566
E-mail para envio da Fatura/Boleto: daiane.almeida@cbclubes.org.br
E-mail para envio de senha do Sistema:
Nome: Daiane
Nome:

3. Dados das soluções DIMEP / D-SAAS:
Solução KAIROS ou PECS - Plano: Kairos
IMPORTANTE: Para planos PECS o contrato mínimo é de 24 meses, com multa de 50% do valor restante do contrato para cancelamentos antes do prazo.
Modalidade (Mensal ou Anual): Mensal
Quantidade de licenças contratadas (colaboradores): 80
Valor R\$ da mensalidade ou anuidade: R\$ 398,40
Condição do Faturamento: Imediato
Vencimento do boleto da sua mensalidade: 15 dias
SOMENTE para assinaturas com faturamento agendado informar a data do agendamento e preencher o campo (início de cobrança) localizado no orçamento do Protheus:
Serviços (Treinamento básico, treinamento dedicado, consultoria, implantação): Implantação
Valor R\$ do serviço contratado: 4.160,00
Observações:
Código do produto: KPRO1TR100
Código do produto: KSSINAD

Documento assinado digitalmente via **TAE** - Totvs Assinatura Eletrônica ou conforme campos abaixo:

São Paulo, 16 de JULHO de 2024.

De Acordo do Assinante
Cliente (Nome legível, RG e carimbo da empresa)

RJ

GL

Os termos deste contrato do sistema estão registrados no Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Extrema, Protocolo nº 9308, REG nº 7345, LIV B -34 – Pág. 420/422. Para visualizar a minuta na íntegra, acesse o Link: <https://conteudos.dimep.com.br/minutas-d-saas>

Clientes Kairos: O treinamento é requisito OBRIGATÓRIO para acesso a central de atendimento e para ter o suporte do sistema, o agendamento para o treinamento básico online, deve ser realizado através do site <https://tagus-tec.smartlms.com.br/>

GL

RJ

Comprovante de assinatura

Data e hora baseada no fuso **(GMT -3:00)**
Comprovante criado em 26/07/2024 09:49:35



Informações do Documento

Nome da operação:	Contrato Dimep
 ID da operação:	84593
Quantidade de documentos na operação:	1 documento
Quantidade de assinantes na operação:	4 assinantes
Nome original do documento:	Contrato_proposta.pdf
 HASH arquivo Original (MD5):	6B9A30224C82F6472A0A06D3995BAA7B
Data de upload:	25/07/2024 10:00:45
 Comprovante de autenticidade:	https://validator.forsign.digital/
Nome do documento finalizado:	b7ab3aaf-9ce9-465d-9c8a-9e6017bbd480_Fo rSign__84593.pdf
 ID do documento na Forsign:	b7ab3aaf-9ce9-465d-9c8a-9e6017bbd480.pdf
Assinador por todos em:	26/07/2024 09:34:48

Quem criou

Nome:	Daiane Almeida
E-mail:	daiane.almeida@cbclubes.org.br
 IP:	187.32.157.145
Documento criado por API ou WEB:	WEB
Nome da empresa:	CBC - Comitê Brasileiro de Clubes

Resumo dos participantes

✓ **Rafael Tavano**

Função: Contratada

Concluído em: 26/07/2024 09:34:48

IP: 200.155.132.66

Houve dupla autenticação: Não

Dispositivo utilizado: Windows NT 10.0; Win64; x64

Geolocalização: Autorizado

Rúbrica

Rafael Tavano

Assinatura

Rafael Tavano

ID Documento: b7ab3aaf-9ce9-465d-9c8a-9e6017bbd480.pdf - ID Operação 84593

Comprovante de assinatura

Data e hora baseada no fuso (GMT -3:00)
Comprovante criado em 26/07/2024 09:49:35



✓ **Gianna Lepre e Silva**

Função: Superintendente do CBC

Concluído em: 26/07/2024 09:49:32

IP: 187.32.157.145

Houve dupla autenticação: Não

Dispositivo utilizado: Windows NT 10.0; Win64; x64

Geolocalização: Autorizado

Rúbrica

GL

Gianna Lepre e Silva

Assinatura

Gianna Lepre e Silva

Gianna Lepre e Silva

✓ **Edilson Novais de Souza**

Função: Testemunha

Concluído em: 26/07/2024 08:43:51

IP: 187.32.157.145

Houve dupla autenticação: Não

Dispositivo utilizado: Windows NT 10.0; Win64; x64

Geolocalização: Autorizado

Assinatura

E. N. De Souza

Edilson Novais de Souza

✓ **Daiane S. de Lima F. de Almeida**

Função: Testemunha

Concluído em: 26/07/2024 08:42:34

IP: 187.32.157.145

Houve dupla autenticação: Não

Dispositivo utilizado: Windows NT 10.0; Win64; x64

Geolocalização: Autorizado

Assinatura

Daiane S. de Lima F. de Almeida

Daiane S. de Lima F. de Almeida

Comprovante de assinatura

Data e hora baseada no fuso (GMT -3:00)
Comprovante criado em 26/07/2024 09:49:35



Histórico de ação do participante

Rafael Tavano	Data e Hora (GMT -3:00)	Histórico de eventos
➤ Notificação enviada	25/07/2024 10:00:47	Link de operação enviado para rafael.tavano@dimep.com.br
👁 Operação visualizada	26/07/2024 09:33:30	Acessou o link da operação IP: 200.155.132.66
✓ Termos da assinatura eletrônica	26/07/2024 09:33:41	Aceitou os termos da assinatura eletrônica IP: 200.155.132.66 GEO: -23.5296234 -46.7439768
👤 Assinatura efetuada	26/07/2024 09:34:48	Realizou a assinatura com validade jurídica IP: 200.155.132.66
✓ Operação concluída	26/07/2024 09:34:48	Operação concluída IP: 200.155.132.66

Histórico de ação do participante

Gianna Lepre e Silva	Data e Hora (GMT -3:00)	Histórico de eventos
👁 Operação visualizada	26/07/2024 09:45:23	Acessou o link da operação IP: 187.32.157.145 GEO: -22.9005298 -47.0235504
✓ Termos da assinatura eletrônica	26/07/2024 09:45:31	Aceitou os termos da assinatura eletrônica IP: 187.32.157.145 GEO: -22.9087284 -47.032165
👤 Assinatura efetuada	26/07/2024 09:49:32	Realizou a assinatura com validade jurídica IP: 187.32.157.145 GEO: -22.9005298 -47.0235504
✓ Operação concluída	26/07/2024 09:49:32	Operação concluída IP: 187.32.157.145 GEO: -22.9005298 -47.0235504

ID Documento: b7ab3aaf-9ce9-465d-9c8a-9e6017bbd480.pdf - ID Operação 84593

Comprovante de assinatura

Data e hora baseada no fuso (GMT -3:00)
Comprovante criado em 26/07/2024 09:49:35



Histórico de ação do participante

Edilson Novais de Souza	Data e Hora (GMT -3:00)	Histórico de eventos
🕒 Operação visualizada	26/07/2024 08:42:07	Acessou o link da operação IP: 187.32.157.145
✓ Termos da assinatura eletrônica	26/07/2024 08:42:16	Aceitou os termos da assinatura eletrônica IP: 187.32.157.145 GEO: -22.9004096 -47.023595
👤 Assinatura efetuada	26/07/2024 08:43:51	Realizou a assinatura com validade jurídica IP: 187.32.157.145
✓ Operação concluída	26/07/2024 08:43:51	Operação concluída IP: 187.32.157.145

Histórico de ação do participante

Daiane S. de Lima F. de Almeida	Data e Hora (GMT -3:00)	Histórico de eventos
🕒 Operação visualizada	26/07/2024 08:41:50	Acessou o link da operação IP: 187.32.157.145
✓ Termos da assinatura eletrônica	26/07/2024 08:42:00	Aceitou os termos da assinatura eletrônica IP: 187.32.157.145 GEO: -22.901016 -47.023743
👤 Assinatura efetuada	26/07/2024 08:42:34	Realizou a assinatura com validade jurídica IP: 187.32.157.145
✓ Operação concluída	26/07/2024 08:42:34	Operação concluída IP: 187.32.157.145

Certificado digital da operação



Integridade do documento certificada digitalmente pela
ForSign ICP-Brasil: <https://validator.forsign.digital/>



ID Documento: b7ab3aaf-9ce9-465d-9c8a-9e6017bbd480.pdf - ID Operação 84593